



MUDANÇA CLIMÁTICA NOS PLANOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Marco Antonio Chagas

Universidade Federal do Amapá | marco.chagas@unifap.br

Luciana Butzke

Universidade Regional de Blumenau | lbutzke@furb.br

Ivo Marcos Theis

Universidade Regional de Blumenau | theis@furb.br

Sessão Temática 2: Desenvolvimento regional: políticas, escalas e ações

Resumo: Este artigo analisa como a mudança climática está inserida - ou não - nos Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia (PRDAs). Apresenta o caso da possível exploração de petróleo e gás na Bacia da Foz do Amazonas como ponto contraditório da política climática brasileira, considerando a projeção do aumento de emissões globais. A metodologia utiliza dados do IBGE, do Observatório do Clima e dos PRDAs 2020-2023 e 2024-2027. Relaciona-se dados do PIB com a taxa de desmatamento dos estados da Amazônia Legal, resultando em uma análise que evidencia um padrão de crescimento econômico incipiente e de alta emissão de CO₂. Nesse contexto, o planejamento regional amazônico prioriza a modernidade pelo crescimento econômico, negligenciando aspectos ambientais relevantes, principalmente no que se refere à mudança climática. As evidências mostram que a política climática se limita ao plano nacional, permanecendo ausente ou dispersa nos textos dos PRDAs. Com a proximidade da COP 30, a expectativa é de uma maior atenção e apoio financeiro para a precaução climática, reconhecendo e incentivando entes nacionais e subnacionais que preservam florestas e culturas ancestrais e que, comprovadamente, fortalecem suas políticas ambientais.

Palavras-chave: Mudança Climática; Desenvolvimento Regional; Amazônia.

CLIMATE CHANGE IN THE AMAZON REGIONAL DEVELOPMENT PLANS

Abstract: This article examines how climate change is incorporated—or not—into the Regional Development Plans for the Amazon (PRDAs). It presents the case of potential oil and gas exploration in the Foz do Amazonas Basin as a contradictory point in Brazil's climate policy, given the projected increase in global emissions. The methodology utilizes data from IBGE, the Climate Observatory, and the PRDAs for 2020–2023 and 2024–2027. It connects GDP data with the deforestation rates in the states of the Legal Amazon, resulting in an analysis that highlights a pattern of nascent economic growth accompanied by high CO₂ emissions. In this context, regional planning in the Amazon prioritizes modernization through economic growth, neglecting significant environmental aspects, particularly those related to climate change. The evidence shows that climate policy remains confined to the national level, absent or fragmented in the PRDA texts. With the upcoming COP 30, there is an expectation of increased attention and financial support for climate precautions, recognizing and encouraging national and subnational entities that preserve forests and ancestral cultures, thereby strengthening their environmental policies.

Keywords: Climate Change; Regional Development; Amazon.

EL CAMBIO CLIMÁTICO EN LOS PLANES DE DESARROLLO REGIONAL DE LA AMAZONÍA

Resumen: Este artículo analiza cómo el cambio climático está incorporado —o no— en los Planes Regionales de Desarrollo de la Amazonía (PRDAs). Presenta el caso de la posible explotación de petróleo y gas en la Cuenca de la Foz del Amazonas como un punto contradictorio de la política climática brasileña, considerando la proyección del aumento de emisiones globales. La metodología utiliza datos del IBGE, del Observatorio del Clima y de los PRDAs 2020-2023 y 2024-2027. Se relacionan los datos del PIB con la tasa de deforestación de los estados de la Amazonía Legal, lo que resulta en un análisis que evidencia un patrón de crecimiento económico incipiente y altas emisiones de CO₂. En este contexto, la planificación regional amazónica prioriza la modernidad a través del crecimiento económico, descuidando aspectos ambientales relevantes, especialmente en lo que se refiere al cambio climático. Las evidencias muestran que la política climática se limita al plano nacional, permaneciendo ausente o dispersa en los textos de los PRDAs. Con la proximidad de la COP 30, se espera una mayor atención y apoyo financiero para la precaución climática, reconociendo e incentivando a los actores nacionales y subnacionales que preservan los bosques y las culturas ancestrales, y que, de manera comprobada, fortalecen sus políticas ambientales.

Palabras clave: Cambio Climático; Desarrollo Regional; Amazonía.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta o caso da possível exploração de petróleo e gás na margem equatorial brasileira como tema motivador do debate sobre a relação entre crescimento econômico e mudanças climáticas na Amazônia Legal. O texto associa dados do PIB/IBGE e de desmatamento/Observatório do Clima para verificar possíveis relações entre eles. A partir da análise dos Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia (PRDAs), versões 2020-2023 e 2024-2027 (SUDAM, 2020; 2023) avalia o nível de comprometimento dos estados subnacionais com as mudanças climática. A opção pelo PRDA justifica-se por ser o principal instrumento de planejamento regional que norteia as ações das políticas públicas na Amazônia Legal. Além disso, destaca-se que o PRDA deve estar alinhado ao planejamento nacional.

A exploração de petróleo e gás na margem equatorial brasileira, especificamente na Bacia da Foz do Amazonas, passou a ser o centro do debate do desenvolvimento regional amazônico. A polêmica está centrada no indeferimento da licença ambiental pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). As reações, emblemáticas ao *consenso das commodities* (Svampa, 2015), reúnem políticos e a empresa Petrobrás, favoráveis à liberação da licença pelas possíveis oportunidades de crescimento econômico da região.

As emissões pela queima de combustíveis fósseis – carvão, petróleo, gás - são os maiores responsáveis pelas mudanças climáticas em escala global. Esses combustíveis contribuem com 41%, 32% e 21% das emissões globais de CO₂, respectivamente. No caso da Amazônia Legal, as maiores emissões (50%) são decorrentes do desmatamento e das queimadas relacionadas a mudanças no uso da terra e floresta.

Entretanto, os inventários que balizam as metas do Brasil para cumprimento do Acordo de Paris - limitar o aquecimento médio do planeta a 1,5°C em relação ao período pré-industrial - são acumulativos e solidários com o planeta. Ou seja, todos os países têm que cumprir metas de redução de emissões.

O Brasil apresentou na COP 29, realizada em novembro de 2024, em Baku, Azerbaijão, sua nova Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC). O compromisso estabelece a redução de 59% a 67% das emissões líquidas de gases de efeito estufa do país em 2035, na comparação aos níveis de 2005. Isso equivale, em termos absolutos, a um corte de emissões para alcançar entre 850 milhões e 1,05 bilhão de toneladas de gás carbônico equivalente no ano de 2035.

A questão central deste artigo é identificar nos PRDAs a existência – ou não -, de políticas estratégicas alinhadas aos compromissos com as mudanças climáticas. Sustenta-se a hipótese de ausência destas políticas, o que leva à proposição de deixar o petróleo e gás no fundo oceânico, pelo princípio da precaução. Como contrapartida, sugere-se maior

compromisso do governo federal e dos países ricos/emissores no financiamento de ações vinculadas à preservação da natureza e dos modos de vida das populações da Amazônia.

A EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NA MARGEM EQUATORIAL BRASILEIRA

A fase de exploração tem início com a assinatura do contrato para exploração de petróleo e gás natural. Nessa etapa, realizam-se estudos para detectar a presença de petróleo e/ou gás natural nas áreas sob contrato, denominadas “blocos”. Caso esses estudos confirmem a existência de quantidades economicamente viáveis, as empresas poderão passar para a fase seguinte do contrato, quando iniciarão a produção, e a área contratada passará a ser denominada “campo” (ANP, 2023).

A necessidade de ampliar as reservas de petróleo e gás para garantir a produção, diante do cenário de esgotamento dos campos maduros, levou a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) a reativar antigos projetos de exploração em bacias sedimentares brasileiras, incluindo a da Foz do Amazonas. Nesse contexto, a ANP promoveu em 2013 a 11ª rodada de licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural, na qual um bloco da costa do Amapá recebeu o maior bônus da rodada (FZA-M-57): R\$ 345 milhões.

Os fatores que justificam os altos bônus pagos podem ser resumidos em: i) analogias entre estruturas geológicas e descobertas em países das Guianas e oeste da África; ii) evolução tecnológica voltada para exploração e produção de petróleo e gás *offshore* (plataforma em alto-mar); iii) predominância do setor *upstream* (fase de exploração e produção da cadeia) de projetos em águas ultraprofundas; e iv) projeção de aumento da demanda mundial.

O sucesso da licitação dos blocos na Bacia da Foz do Amazonas gerou expectativas de crescimento econômico para o Amapá, incluindo o pagamento de royalties, estímulos à cadeia produtiva, à formação de mão de obra local, e à geração de emprego e renda. Entretanto, a exploração ainda não se efetivou devido ao indeferimento da licença ambiental pelo IBAMA e toda à complexidade que envolve uma atividade de alto risco, com potenciais impactos ambientais significativos em uma região de extrema vulnerabilidade ambiental.

O bloco alvo do licenciamento ambiental é o FZA-M-59, localizado em águas profundas da costa do estado do Amapá, na fronteira com a Guiana Francesa (Figura 1). O bloco passou a ser de concessão da Petrobrás em 2020 após desistência da BP Energy. Em condições de exploração de petróleo e gás em águas ultraprofundas¹, como no caso do bloco FZA-59-M, existe forte grau de incerteza, envolvendo altos riscos econômicos, mas também ambientais. Registra-se que já foram perfurados 95 poços na Bacia da Foz do Amazonas, sendo que 27 deles foram abandonados por acidentes. Em 2011, a Petrobrás interrompeu uma perfuração de pesquisa na região depois que uma sonda foi arrastada pelas fortes correntes marítimas. O MPF (2023, p. 13) cita o levantamento realizado pelo Instituto Latino Americano de Estudos

Socioeconômicos (ILAESE) para o Observatório Social da Petrobras (OSP) que identificou o registro de 23 vazamentos de óleo e derivados pela empresa entre 2019 e 2020.

Figura 1 – Bacias da Margem Equatorial Brasileira



Fonte: Rodolfo Almeida/SAMAÚMA (Antunes, 2023).

A exploração de petróleo e gás na Bacia da Foz do Amazonas tornou-se o foco central do debate sobre o desenvolvimento regional, com maior intensidade nos estados do Amapá e Pará. O IBAMA mantém a negação da licença ambiental, com pareceres técnicos vinculados ao processo de licenciamento que se reportam ao Princípio da Precaução, diante das incertezas de eventuais vazamentos de óleo, considerando que a região é de extrema sensibilidade ambiental. A ausência de Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS) e de instrumentos de gestão ambiental preventivos a potenciais impactos significativos dificulta a tomada de decisão, especialmente por tratar-se de uma área de notória sensibilidade socioambiental (IBAMA, 2023).

A última movimentação do IBAMA no processo pede o seu arquivamento:

Considerando-se esta revisão do PPAF* e as condições meteoceanográficas da região, não foi apresentada alternativa viável que mitigue, satisfatoriamente, a perda de biodiversidade, no caso de um acidente com vazamento de óleo. Esta condição é especialmente crítica tendo em vista a expressiva biodiversidade marinha e a alta sensibilidade ambiental dos ecossistemas que viriam a ser impactados. Desta forma, não foram identificados, nos documentos analisados, elementos suficientes que permitissem a revisão da sugestão de indeferimento da licença ambiental e do arquivamento deste processo de licenciamento ambiental (IBAMA, 2024, p. 23).

*Plano de Proteção à Fauna, inserção dos autores.

Entretanto, o presidente do IBAMA decidiu pelo não arquivamento, o que mantém o processo ativo e com indicações de que o licenciamento ambiental poderá ser decidido na esfera política e não técnica. Invocando o Princípio da Precaução, o Ministério Público Federal (MPF) emitiu, em 2023, duas recomendações ao presidente do IBAMA pelo indeferimento do pedido de licenciamento ambiental (MPF, 2023). Em recente manifestação, o MPF recomendou que o presidente do IBAMA emita uma decisão definitiva sobre o pedido de licenciamento ambiental para perfuração de poços para a exploração de petróleo na Bacia da Foz do Amazonas (MPF, 2024). A recomendação ressalta que o processo tramita no IBAMA há mais de 10 anos. Dado o contexto da recomendação, numa região de intensa hidrodinâmica e submetidas aos efeitos das mudanças climática, considerar ainda válido o Estudo de Impacto Ambiental torna-se questionável.

Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia

A regionalização do processo de planejamento do desenvolvimento no Brasil remete aos anos 50, impulsionado pelo pensamento de Celso Furtado (Portugal; Silva, 2020). As desigualdades dos ritmos de desenvolvimento entre as regiões e a necessária regulação dos mercados são argumentos de Furtado na defesa do planejamento público regionalizado. Entretanto, cabe “destacar a importância da mobilização da sociedade na defesa de seus interesses, considerada a descoberta mais relevante de sua vida” (Furtado, 1999, p. 93).

A Amazônia foi oficializada como uma “região legal” em 1953, e ocupa 58,93% do território brasileiro. O planejamento do desenvolvimento da região passou por sucessivas fases: Plano de Valorização da Amazônia (1953); Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (1974) e; Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (2007). Esta última fase é caracterizada pela (re)criação da SUDAM, em 2007, e pela competência atribuída a ela de elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA).

O PRDA não se firmou como um efetivo instrumento de planejamento regional. Os motivos tem sido estudados por Costa (2017) e Rocha Neto (2021), que apontam a sua frágil governança para articular consistentemente várias instituições – e suas políticas –, como ministérios e secretarias estaduais e municipais, de forma a prevalecer uma visão territorial sobre as setoriais. A frágil governança do PRDA pode ser também interpretada a partir da “autonomia relativa do Estado²” (Poulantzas, 2019).

A princípio, para a *inteligtsia* que transita pelo pensamento econômico do planejamento do desenvolvimento regional da Amazônia, o modelo exportador de recursos naturais seria um tema envelhecido e sucumbido a “mito” (Arrighi, 1997; Dupas, 2012; Furtado, 1974). Entretanto, a realidade do debate do desenvolvimento mostra-se mais complexa. Os textos que embasam os Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia (PRDAs), mesmo com reconhecidos avanços teóricos vinculados à transversalidade da sustentabilidade, ainda mantêm, hegemonicamente, em sua natureza programática, a busca pelo crescimento

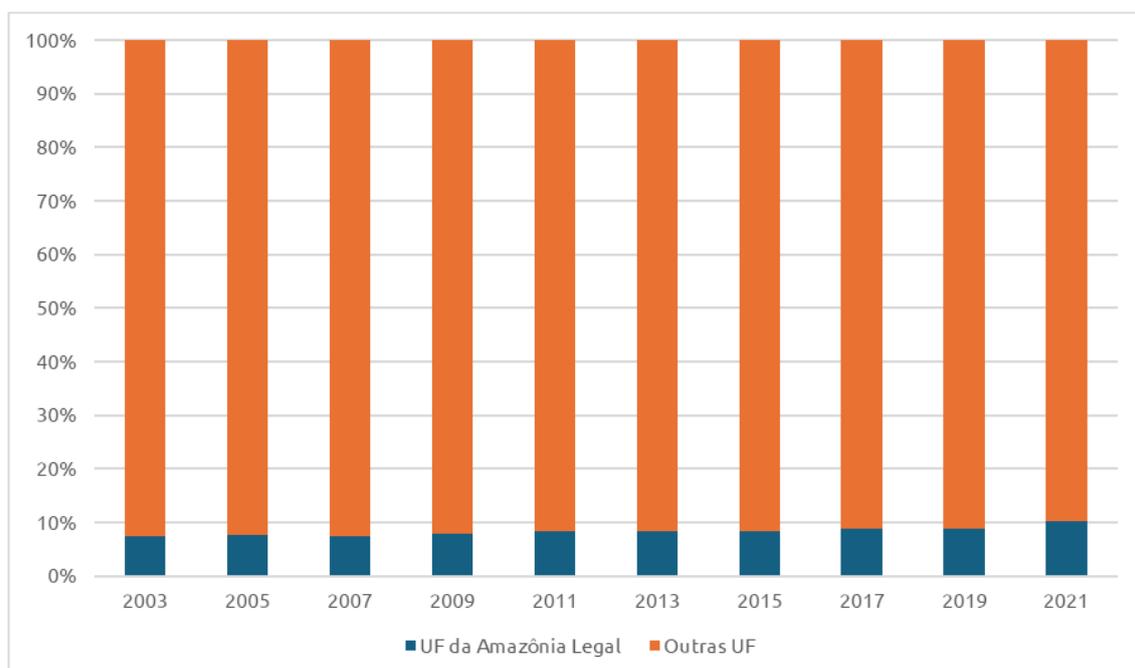
econômico à custa do sacrifício da natureza – principalmente pela exploração de *commodities*. Para Castro *et al.* (2018, p. 6), a discursão vai além ao debate que cerca o tema desenvolvimento:

Dentro desse quadro de crescimento econômico, desenvolvimento e capitalismo, a Amazônia aparece como uma região de fronteira, mas fronteira para a produção capitalista. A tragédia maior é, certamente, a incapacidade de se pensar para além dos parâmetros coloniais que tem informado as estratégias de agentes públicos e privados, as políticas e as ações direcionadas para esta região.

Uma das explicações para a cartilha do crescimento econômico que instrui os PRDAs tem raiz no pensamento político de Francisco Oliveira. Segundo o autor, planos não podem solucionar problemas enraizados numa sociedade estruturalmente vinculada às transformações pela expansão do capitalismo. “O planejamento não é, portanto, a presença de um Estado mediador, mas, ao contrário, a presença de um Estado capturado ou não pelas formas mais adiantadas de reprodução do capital para forçar a passagem no rumo de uma homogeneização” (Oliveira, 1977, p. 29-30).

Na trilha do dualismo intelectual que habita em Celso Furtado e em Francisco de Oliveira”, o texto segue na espinhosa tarefa de encontrar a razão autoritária do crescimento econômico em números do PIB regional e suas conexões ambientalmente perversas. Desta forma, as duas figuras a seguir (2 e 3) permitirão verificar como evoluíram o crescimento econômico mensurável pelo PIB da Amazônia Legal em relação ao PIB brasileiro e, também, o PIB de cada estado da Amazônia Legal tomado isoladamente entre 2003 e 2021.

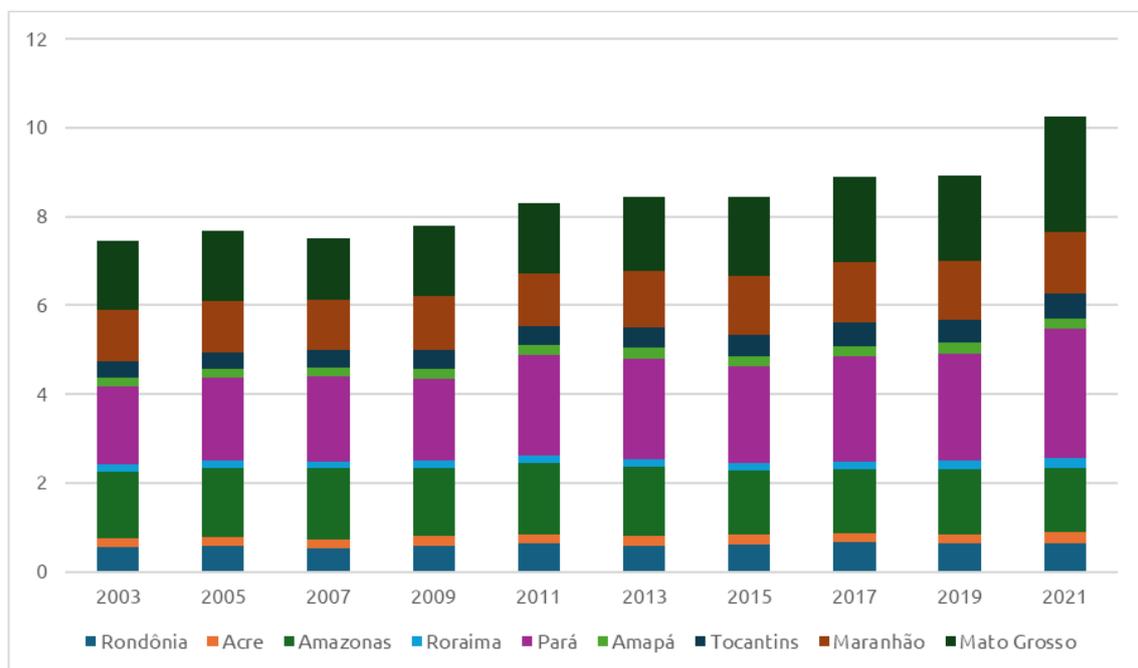
Figura 2 – Produto Interno Bruto* da Amazônia Legal face ao Brasil, 2003-2021 (%)



Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>; (*) PIB a preços correntes [referência 2010].

O que a figura acima mostra é, basicamente, a evolução do PIB da Amazônia Legal ao longo do período entre 2003 e 2021. O primeiro ponto a constatar é que, embora se esteja tratando de um terço dos estados brasileiros (nove em relação a 27), que ocupam quase 60% da área total do país, a participação relativa do PIB da Amazônia Legal mal alcançou 10% no último ano da série – não chegava a 7,5% no primeiro ano da série. O segundo ponto é que foram necessárias duas décadas para que o PIB da Amazônia Legal passasse de menos de 7,5% para pouco mais de 10% em relação ao PIB brasileiro. O terceiro ponto é que, como se verá na figura a seguir, há uma presença mais forte de dois estados – Pará e Mato Grosso – em relação aos nove que perfazem a Amazônia Legal. Por fim, o quarto ponto diz respeito a outra questão que, em rigor, a figura não evidencia diretamente: se PIB significa riqueza material, o seu aumento relativo não parece ter se traduzido em bem-estar material para contingentes amplos da população da Amazônia Legal nem, tampouco, em preservação de seu meio ambiente, confirmando os achados de Castro *et al.* (2018) de que na Amazônia Legal a exploração de riquezas naturais se dá com baixo retorno em relação ao desenvolvimento regional.

Figura 3 – Produto Interno Bruto* dos estados da Amazônia Legal, 2003-2021 (%)

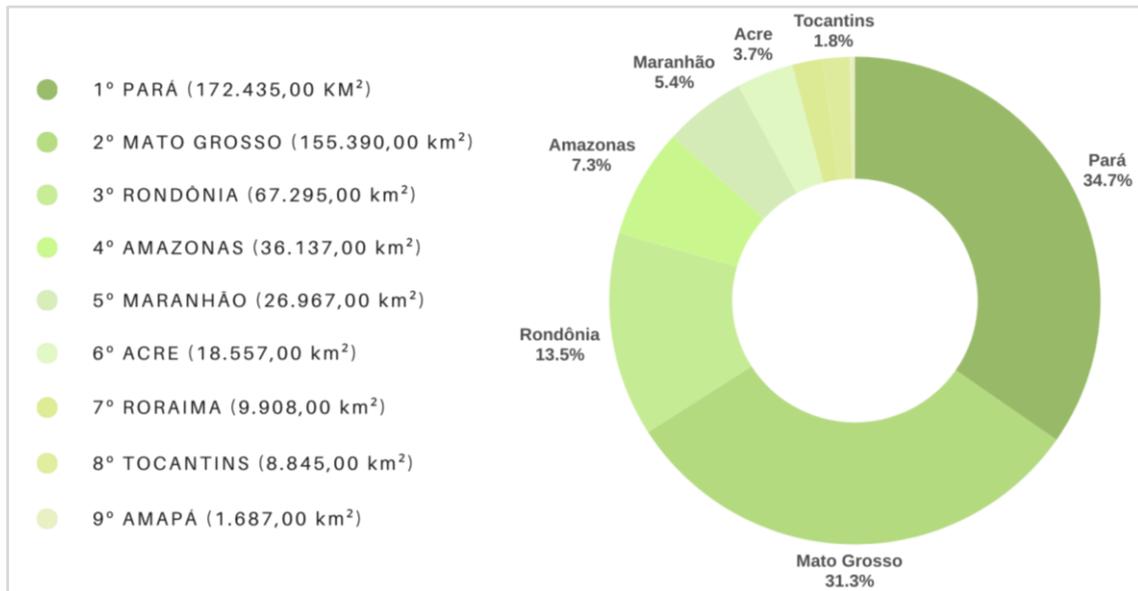


Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5938>; (*) PIB a preços correntes [referência 2010].

A figura acima é um recorte perfeito da figura anterior, ou seja, corresponde à fração do PIB da Amazônia Legal em relação ao PIB brasileiro, só que detalhando a participação de cada estado dentro dela. Assim, o primeiro aspecto a enfatizar é que ela indica mais precisamente o que se pode chamar de subtotal do PIB da Amazônia Legal a cada ano da série. O segundo aspecto que logo chama a atenção é que há (como já se vira antes) um crescimento contínuo desse “subtotal” entre 2003 e 2021: ou seja, a participação relativa do PIB da Amazônia Legal realmente aumenta. O terceiro ponto é decifrável pela espessura das nove cores na figura:

algumas faixas aparecem maiores, enquanto outras são muito pequenas, refletindo frações desiguais do PIB no interior da Amazônia Legal. Quais estados correspondem às frações maiores? Quais às menores? O quarto ponto se refere, portanto, às desigualdades intrarregionais do PIB: dos nove estados, Pará e Mato Grosso, sozinhos, detêm 53,8% do PIB da Amazônia Legal. Esses mesmos estados lideram o ranking de mudanças pelo uso da terra e floresta da região, com 34,7% e 31,3%, respectivamente (Figura 4).

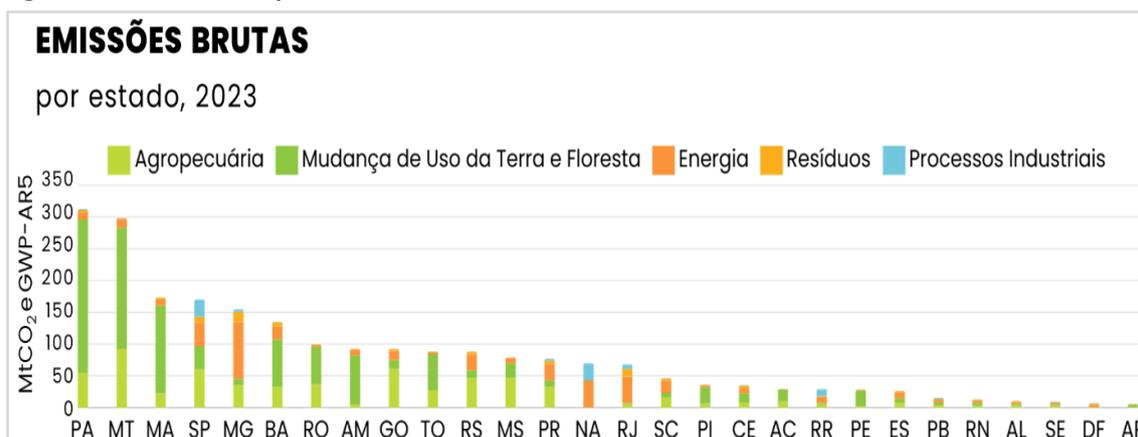
Figura 4 – Ranking de mudança de uso da terra e floresta por estados da Amazônia Legal, Brasil, 2023



Fonte: Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), Observatório do Clima, 2023. Disponível em: <https://plataforma.seeg.eco.br/>

Os estados de maiores PIBs da Amazônia Legal são os que mais desmatam e mais emitem CO₂ devido à mudança de uso da terra e floresta. Na figura 5 é possível visualizar os estados do Pará e Mato Grosso liderando o ranking nacional de emissões brutas de CO₂, acompanhados de perto por Rondônia, Amazonas e Tocantins.

Figura 5 - Emissões brutas por estado em 2023³

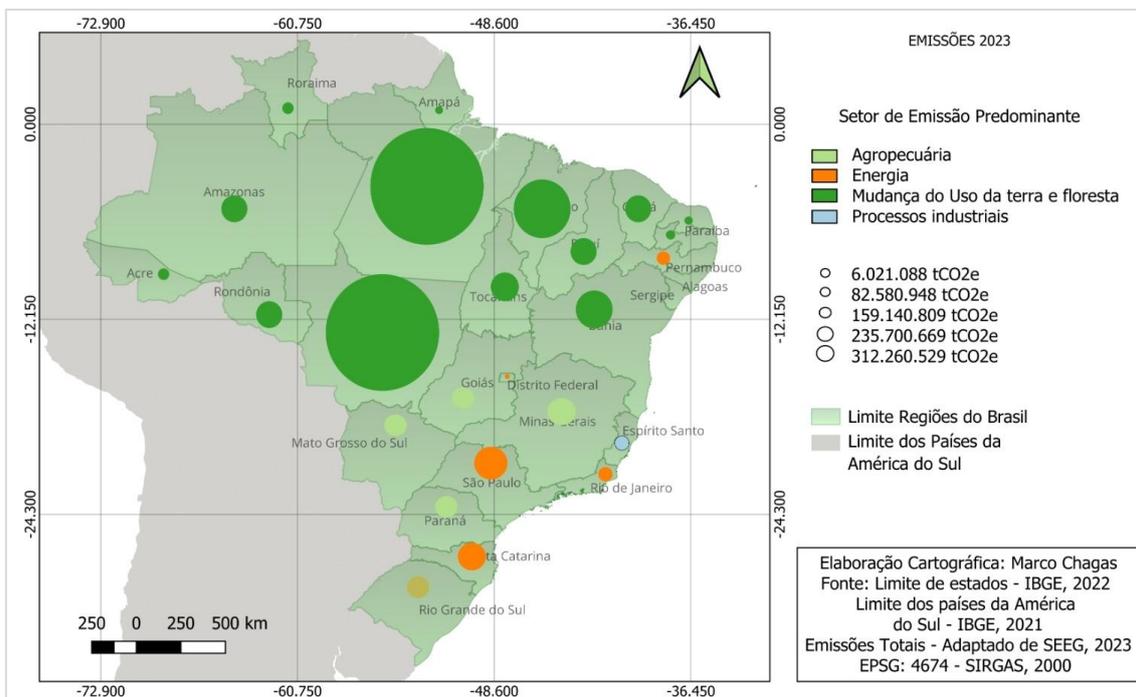


Fonte: Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), Observatório do Clima. Disponível em: <https://plataforma.seeg.eco.br/>

A relação entre crescimento econômico e desmatamento não é consensual. Em análise da Curva Ambiental de Kuznets para a Amazônia, Oliveira *et al.* (2011) identificaram que a área desmatada diminui quando os níveis de PIB per capita são baixos e torna-se crescente à medida que os níveis de renda aumentam, podendo o desmatamento voltar a diminuir em função do aumento de produtividade nas áreas desmatadas e do fortalecimento institucional da política ambiental.

A avaliação do desmatamento nos PRDAs significa aferir compromissos dos entes subnacionais federativos. O desmatamento é reconhecido como um dos principais problemas da Amazônia Legal e está devidamente inserido no “eixo meio ambiente” dos PRDAs analisados neste artigo. Nos PRDAs 2020-2023 e 2024-2027 (SUDAM, 2020; 2023), nenhuma referência aparece em relação às emissões de CO₂ pela mudança do uso da terra e floresta na Amazônia, nem há citação às NDCs do Brasil. Vale destacar que a primeira NDC do Brasil foi elaborada em 2016. Embora o PRDA 2020-2023 tenha enfrentado o negacionismo climático do governo Bolsonaro, nada justifica que o PRDA 2024-2027 omita compromissos subnacionais pelo clima, sobretudo no que tange às emissões do setor mudanças no uso da terra e floresta na Amazônia Legal (Figura 6).

Figura 6 - Emissões brutas de gases de efeito estufa por setor predominante, Brasil, 2023



Fonte: Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), Observatório do Clima, 2023. Disponível em: <https://plataforma.seeg.eco.br/>

O Quadro 1 apresenta um levantamento (procura em localizar do word) dos termos “meio ambiente, mudanças climáticas e emissões” presentes nos PRDAs 2020-23 e 2024-2027. Esse levantamento tem por objetivo avaliar o encadeamento das ações propostas no texto e auxiliar na verificação da hipótese de ausência de diretrizes climáticas no planejamento regional da Amazônia.

Quadro 1 – Referências as mudanças climáticas no PRDA

Termo	PRDA 2020-2023	PRDA 2024-2027
Meio ambiente	Presente como item da caracterização e diagnóstico regional. Destaca como principal problema ambiental o desmatamento. Entre as diretrizes estratégicas consta o “eixo ambiental”. Indica o zoneamento ecológico-econômico e as áreas protegidas como instrumentos importantes da política ambiental. Propõe um programa de meio ambiente.	Presente como um dos eixos do item “desenho estratégico”. Desdobra-se em “Programa Estratégico Sustentabilidade e Conservação Ambiental”. Aparece ainda como tema transversal em outros eixos e programas. Dá ênfase ao zoneamento ecológico-econômico e ao ordenamento territorial.
Mudanças climáticas	Existem quatro citações vagas do termo. Somente uma citação é apresentada como diretriz do eixo estratégico “meio ambiente” associada a transição para uma economia resiliente e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas.	Faz referência a economia verde e mudanças climáticas. Em apenas uma citação relacionada a pesquisa aparece “desmatamento e mudanças climáticas”. Insere como ação estratégica “implementar medidas de enfrentamento à mudança climática” associadas aos ODS 7 (Energia acessível e limpa) e 13 (Ações contra mudança global do clima)
Emissões	Constam duas referências, mas inseridas no contexto apenas como medidas de redução de emissões pela logística de transporte.	No contexto do “Programa Estratégico Sustentabilidade e Conservação Ambiental” faz referência ao ODS 13 (Ações contra mudança global do clima), destacando a ação estratégica de monitorar as emissões de gases de efeito estufa em parceria com o MCTI.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em SUDAM (2020; 2023).

O Quadro 1 revela uma governança ambiental frágil ou dispersa entre a instância nacional e os entes subnacionais no planejamento de políticas climáticas. O planejamento verticalizado do desenvolvimento é algo complexo, principalmente diante de uma pedagogia climática ainda distante e centralizada na estrutura federal. Giddens (2009) destaca a importância do “Estado assegurador” para garantir a confiança nas instituições, ainda mais diante dos perigos do aquecimento global, que frequentemente não são tangíveis, imediatos ou visíveis no cotidiana. Reingold (2024), ao interpretar o “Paradoxo de Giddens”⁴, salienta que muitos ficam inertes em tomar medidas concretas, até que sejam compelidos à ação, o que pode ser tarde demais.

Neste interim e considerando a significância da Amazônia Legal para a política climática global, torna-se importante revisitar pressupostos do PRDA em alinhamento as escalas nacionais, conforme defendem pesquisadores do IPEA:

Repensar a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para que ela inclua em seus objetivos a transição energética, entre outras tarefas, em alinhamento com as agendas do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (Intergovernmental Panel on Climate Change – IPCC) e dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, pode significar um passo importante para a mudança estrutural da matriz econômica regional a partir de atividades baseadas em conhecimento e em energias limpas (Monteiro Neto; Colombo; Rocha Neto, 2023, p. 24).

Diante da COP 30 de Belém, realinhar as políticas de desenvolvimento nacional e regional em relação as NDCs do Brasil é um desafio, mas também uma oportunidade para que as metas climáticas sejam pactuadas como políticas públicas. Nesse contexto, reivindicar maior financiamento ambiental é uma posição estratégica para aqueles comprometidos com a preservação da floresta e o cumprimento de metas governamentais comprováveis.

CONCLUSÃO

A exploração de petróleo e gás na Bacia da Foz do Amazonas é contraditória em relação às NDCs do Brasil. Embora as emissões da Amazônia Legal sejam predominantemente derivadas do desmatamento/queimadas, deve-se destacar que, globalmente, o fim do uso dos combustíveis fósseis é determinante para o cumprimento do Acordo de Paris.

Existe uma literatura especializada citada nos PRDAs que chama atenção para a necessária preocupação com os impactos das mudanças climáticas em referência às recomendações do IPCC e às metas do Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

O artigo reflete sobre como os PRDAs internalizaram compromissos climáticos em consonância com a política climática nacional. O PRDA 2020-2023 não trata das mudanças climáticas como um problema regional. Por outro lado, o PRDA 2024-2027 apresenta avanços, mas não dialoga plenamente com as metas climáticas do Brasil. Os PRDAs focam predominantemente no crescimento econômico e aumento do PIB, criando um ciclo vicioso de ausência de alternativas para a Amazônia Legal. Problemas ambientais como desmatamento e queimada são tratados isoladamente, dissociados das atividades econômicas extrativas de recursos naturais e de suas implicações quanto as emissões de CO₂.

Na COP 30 de Belém, o financiamento climático continuará na pauta. No entanto, será necessário que os governos dos países prestem mais atenção à precaução climática, voltando-se para ações de preservação e não apenas de mitigação a floresta destruída e de adaptação aos impactos da mudança climática. Afinal, o fortalecimento da política ambiental é competência intrínseca a qualquer reivindicação de apoio financeiro, principalmente diante

dos entes nacionais e subnacionais que tomam a decisão de não explorar reservas de combustíveis fósseis.

Por fim, nas entrelinhas dos interpretes do Brasil – Celso Furtado e Francisco de Oliveira –, é possível concluir este artigo com algo que mais os aproxima, apesar das diferenças em suas críticas ao planejamento do desenvolvimento regional: a história da acumulação capitalista nacional resultou em uma modernidade atrasada e aprofundou as disparidades regionais, a ponto de exigir a intervenção do Estado de diversas formas. O PRDA, como elo do sistema de integração nacional, sustenta a modernidade regional pelo crescimento econômico, em detrimento da modernidade pela ancestralidade – o antídoto contra o atraso.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

Investimentos na fase exploração podem chegar a R\$ 21 bilhões até 2027. Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/investimentos-na-fase-exploracao-podem-chegar-a-r-21-bilhoes-ate-2027. Acesso em: 21 nov. 2024.

ANTUNES, Claudia. “Quando a mare dobrar, a mancha vai entrar”. Infográfico Rodolfo Almeida. **SAMAÚMA**, 2023. Disponível em: <https://sumauma.com/quando-mare-dobrar-mancha-vai-entrar-petroleo-foz-amazonas/>. Acesso em: 08 abr. 2024.

ARRIGHI, Giovanni. **A ilusão do desenvolvimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

CASTRO, Edna; FIGUEIREDO, Silvio Lima; RIVERO, Sérgio Luiz de Medeiros; ALMEIDA, Oriana Trindade de. **Pensamento crítico sobre a Amazônia e o debate sobre desenvolvimento**. Paper do NAEA 379, 2018

COSTA, Rodrigo Portugal. Política Regional na Amazônia: A PNDR II. *In*: MONTEIRO NETO, Aristides; CASTRO, César Nunes; BRANDÃO, Antonio. **Desenvolvimento regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2017.

DUPAS, Gilberto. **O mito do progresso, ou progresso como ideologia**. 2ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

FURTADO, Celso. **O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GIDDENS, Anthony. **The politics of climate change**. Cambridge, Polity Press, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Despacho nº 15786950/2023-Gabin**, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA. **Parecer Técnico nº 223/2024-Coexp/CGMac/Dilic**, 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. **Recomendação nº 7/2023**, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. **Recomendação nº 8/2023**, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF. **Recomendação nº 27/2024**, 2024.

MONTEIRO NETO, Aristides; COLOMBO, Lucileia Aparecida; ROCHA NETO, João Mendes da (orgs.). **Desenvolvimento Regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas**. Rio de Janeiro: IPEA, 2023.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião**. São Paulo: Paz e Terra, 1977.

PORTUGAL, Rodrigo; SILVA, Simone Afonso da. **História das Políticas Regionais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2020.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2019.

REINGOLD, Julián. Heróis, vítimas e vilões na narrativa das mudanças climáticas: uma análise comparativa do discurso de governança ambiental no Brasil e na Colômbia. In: **Comuns: III Encontro de Ecologia Política**. Livro de Resumos. Coimbra, 2024.

ROCHA NETO, João Mendes da. Sobre expectativas e frustrações: uma interpretação da governança do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia. **Revista Tempo do Mundo**, (27), 273-304, 2022. <https://doi.org/10.38116/rm27art10>

SISTEMA DE ESTIMATIVAS DE EMISSÕES E REMOÇÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA - SEEG. Observatório do Clima. **Análise das emissões de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas climáticas do Brasil, 2023**. Disponível em: <https://seeg.eco.br/wp-content/uploads/2024/02/SEEG11-RELATORIO-ANALITICO.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM. **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA): 2020-2023**. 1ª ed. amp. – Belém: SUDAM, 2020.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM. **Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA 2024-2027**. Belém: SUDAM, 2023.

SVAMPA, Maristella. Commodities Consensus: Neoextractivism and Enclosure of the Commons in Latin America. **The South Atlantic Quarterly** 114:1, January 2015. doi 10.1215/00382876-2831290.

¹ Águas ultraprofundas: águas oceânicas situadas em áreas com lâmina d'água, em geral, acima de 1.500 metros.

² Por "autonomia relativa", presente em Poulantzas (2019) e aplicada a crítica ao PRDA, subentende-se a relação existente entre o aparelho de Estado capitalista e os interesses (econômicos, políticos) das diferentes classes sociais.

³ Emissões brutas do Brasil, isto é, sem desconto das remoções, analisadas por setor de emissão, gás e estados. Os dados compilados pelo Sistema de Estimativa de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa - SEEG foram convertidos para carbono equivalente (CO₂e), utilizando o fator de conversão do Potencial de Aquecimento Global - GWP (*Global Warming Potential*) e o Potencial de mudança de temperatura global - GTP (*Global Temperature Change Potential*), conforme o 5º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC (AR5).

⁴ Paradoxo de Giddens" representa os desafios e paradoxos impostos pelas mudanças climáticas, tema do livro **The Politics of Climate Change**, publicado em 2009 por Anthony Giddens.